

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019**

PROCESSO Nº 20191864298  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019-SRP  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.  
VIGÊNCIA DA ATA - \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - ART. 6º  
DATA DA ABERTURA DO PREGÃO: 26/08/2019  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO:  
NÚMERO DO REGISTRO NO TCE/RN:

**FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), MAIS EDUCAÇÃO E AEE DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**

Aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezenove, o Município de Parnamirim/RN, CNPJ nº. 08.170.862/0001-74, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, neste ato representado pela sua Secretária Municipal, Sra. MARA TATYANE GERMANO CÂMARA FONSECA, brasileira, casada, contabilista, RG nº 1.522.664, CPF sob o nº 028.633.774-69, residente e domiciliada na Rua Adeodato José dos Reis, 1275-C, apto. 304, Nova Parnamirim/RN, CEP 59152-820, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2019, processo administrativo nº 20191864298, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender às necessidades da alimentação escolar dos alunos do Ensino Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Mais Educação e AEE do Município de Parnamirim/RN, cuja especificação, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

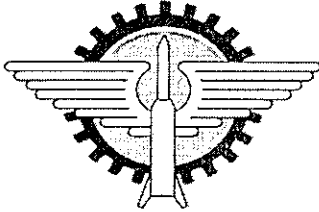
**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, localizada em Parnamirim/RN na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 23, do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:**

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP;



PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



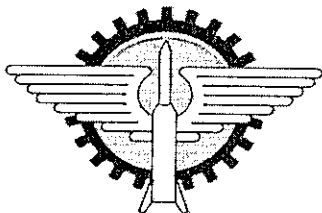
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar o respectivo contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os produtos solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Compra;
- d) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;



PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



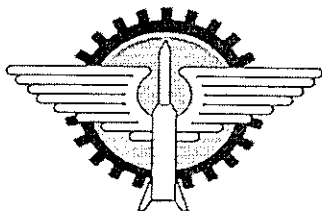
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos produtos entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, de acordo com art. 12, do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

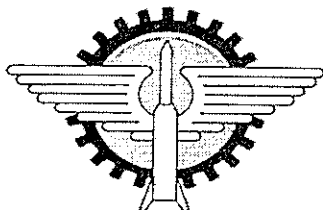
EMPRESA:					
CNPJ:		Telefone:		e-mail:	
Endereço:					
LOTE 01					
Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit. (R\$)
01	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET	PCT.	134		
LOTE 02					
01	ACHOCOLATADO EM PÓ SEM GLÚTEN E SEM LEITE	PCT	420		
LOTE 03					
01	AÇÚCAR CRISTAL	KG	51.341		
LOTE 04					
01	ADIÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO A BASE DE SUCRALOSE	EMB.	80		
LOTE 05					
01	AMIDO DE MILHO	EMB.	325		
LOTE 06					
01	ARROZ INTEGRAL	KG	320		
LOTE 07					
01	ARROZ PARBOILIZADO	KG	28.125		
LOTE 08					
01	ARROZ POLIDO	KG	33.062		
LOTE 09					
01	AVEIA EM FLOCOS FINOS	EMB.	33.183		



PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



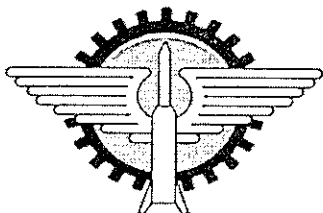
LOTE 10			
01	AZEITE DE OLIVA	EMB.	66
LOTE 11			
01	BEBIDA LÁCTEA DESNATADA	EMB.	660
LOTE 12			
01	BISCOITO DE ARROZ	EMB.	274
LOTE 13			
01	BISCOITO TIPO MARIA	EMB.	9.300
LOTE 14			
01	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL	EMB.	25.101
LOTE 15			
01	BOLO DE CHOCOLATE	KG	4.954
LOTE 16			
01	BOLO DE OVOS	KG	7.812
LOTE 17			
01	CAFÉ EM PÓ	EMB.	4.680
LOTE 18			
01	CANELA EM PÓ	EMB.	267
LOTE 19			
01	CEREAL INFANTIL SEM LEITE SABOR ARROZ E AVEIA	EMB.	125
LOTE 20			
01	CEREAL INFANTIL	EMB.	12.399
LOTE 21			
01	COLORÍFICO	EMB.	25.280
LOTE 22			
01	COOKIE INTEGRAL SEM AÇÚCAR E SEM LEITE	EMB.	317
LOTE 23			
01	COOKIE INTEGRAL SEM LEITE E SEM GLÚTEN	EMB.	425
LOTE 24			
01	CREME VEGETAL SEM LACTOSE	EMB.	600
LOTE 25			
01	EXTRATO DE TOMATE	EMB.	85.955
LOTE 26			
01	FARINHA DE MANDIOCA	KG	4.231
LOTE 27			
01	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA TIPO FLOCÃO	EMB.	125.959
LOTE 28			
01	FEIJÃO BRANCO TIPO 1	KG	2.380
LOTE 29			
01	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	KG	5.033
LOTE 30			
01	FEIJÃO PRETO TIPO 1	EMB.	6.485
LOTE 31			
01	GOMA/FÉCULA DE TAPIOCA	KG	330
LOTE 32			
01	LEITE DE SOJA SEM LACTOSE SABOR ORIGINAL E CHOCOLATE	EMB.	134
LOTE 33			



PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



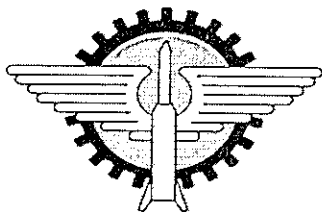
01	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO	EMB.	495		
<b>LOTE 34</b>					
01	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	EMB.	70.632		
<b>LOTE 35</b>					
01	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE	EMB.	800		
<b>LOTE 36</b>					
01	MACARRÃO DE ARROZ	EMB.	130		
<b>LOTE 37</b>					
01	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL	EMB.	730		
<b>LOTE 38</b>					
01	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	PCT.	97.458		
<b>LOTE 39</b>					
01	MANDIOCA/MACAXEIRA CONGELADA E DESCASCADA	KG	49.613		
<b>LOTE 40</b>					
01	MARGARINA	EMB.	780		
<b>LOTE 41</b>					
01	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ	EMB.	1.980		
<b>LOTE 42</b>					
01	MILHO PARA PIPOCA	PCT.	2.480		
<b>LOTE 43</b>					
01	ÓLEO DE SOJA	EMB.	13.712		
<b>LOTE 44</b>					
01	ORÉGANO DESIDRATADO	EMB.	100		
<b>LOTE 45</b>					
01	PÃO INTEGRAL SEM AÇÚCAR	EMB.	100		
<b>LOTE 46</b>					
01	PÃO SEM LEITE	EMB.	50		
<b>LOTE 47</b>					
01	PÃO TIPO HOT-DOG	EMB.	70.095		
<b>LOTE 48</b>					
01	PÓ PARA CANJIQUINHA	EMB.	3.250		
<b>LOTE 49</b>					
01	POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA	KG	26.868		
<b>LOTE 50</b>					
01	POLPA DE FRUTAS SABOR CAJÁ	KG	26.868		
<b>LOTE 51</b>					
01	POLPA DE FRUTAS SABOR CAJU	KG	21.299		
<b>LOTE 52</b>					
01	POLPA DE FRUTAS SABOR GOIABA	KG	22.404		
<b>LOTE 53</b>					
01	POLPA DE FRUTAS SABOR MANGA	KG	23.184		
<b>LOTE 54</b>					
01	SAL REFINADO	KG	8.142		
<b>LOTE 55</b>					
01	VINAGRE DE ÁLCOOL	EMB.	9.912		
<b>LOTE 56</b>					
01	ABACAXI	KG	100.932		
02	ALFACE AMERICANA	KG	726		
03	ALHO IN NATURA	KG	3.786		
04	BANANA PRATA	KG	82.383		
05	BATATA INGLESA	KG	5.403		
06	CEBOLA	KG	24.032		



PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



07	CEBOLINHA	KG	405		
08	CENOURA	KG	9.633		
09	CHUCHU	KG	2.283		
10	COENTRO	KG	1.218		
11	LARANJA PÊRA	KG	31.698		
12	LIMÃO TAHITI	KG	144		
13	MAMÃO FORMOSA	KG	29.487		
14	MELANCIA	KG	77.541		
15	MELÃO JAPONÊS	KG	65.010		
16	PIMENTÃO VERDE	KG	2.814		
17	REPOLHO BRANCO	KG	4.212		
18	TOMATE TIPO ITALIANO	KG	42.350		
19	VAGEM	KG	558		
<b>LOTE 57</b>					
01	CARNE BOVINA MAGRA ACÉM MOÍDO	KG	42.951		
02	CARNE BOVINA TIPO ACÉM SEM OSSO CORTADA EM TIRAS	KG	29.165		
03	FILÉ DE PEIXE	KG	3.759		
04	FRANGO SEM TEMPERO FILÉ DE PEITO	KG	67.902		
05	OVO DE GALINHA	UND.	1.368.465		
<b>LOTE 58</b>					
01	AÇÚCAR CRISTAL	KG	17.113		
<b>LOTE 59</b>					
01	ARROZ POLIDO	KG	11.020		
<b>LOTE 60</b>					
01	AVEIA EM FLOCOS FINOS	EMB.	11.062		
<b>LOTE 61</b>					
01	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL	EMB.	8.366		
<b>LOTE 62</b>					
01	BOLO DE OVOS	KG	2.604		
<b>LOTE 63</b>					
01	CEREAL INFANTIL		4.134		
<b>LOTE 64</b>					
01	EXTRATO DE TOMATE	EMB.	28.651		
<b>LOTE 65</b>					
01	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA TIPO FLOCÃO	EMB.	41.987		
<b>LOTE 66</b>					
01	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	EMB.	23.543		
<b>LOTE 67</b>					
01	MACARRÃO ESPAGUETE	PCT.	32.486		
<b>LOTE 68</b>					
01	MANDIOCA/MACAXEIRA CONGELADA E DESCASCADA	KG	16.537		
<b>LOTE 69</b>					
01	PÃO TIPO HOT-DOG	EMB.	23.365		
<b>LOTE 70</b>					
01	POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA	KG	8.956		
<b>LOTE 71</b>					
01	POLPA DE FRUTAS SABOR CAJÁ	KG	8.956		
<b>LOTE 72</b>					
01	POLPA DE FRUTAS SABOR CAJU	KG	7.100		



PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

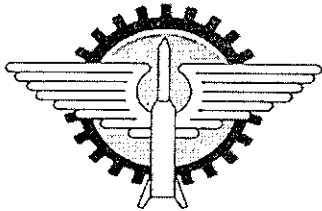


LOTE 73				
01	POLPA DE FRUTAS SABOR GOIABA	KG	7.468	
LOTE 74				
01	POLPA DE FRUTAS SABOR MANGA	KG	7.728	
LOTE 75				
01	ABACAXI	KG	33.643	
02	ALFACE AMERICANA	KG	243	
03	ALHO IN NATURA	KG	1.262	
04	BANANA PRATA	KG	27.462	
05	BATATA INGLESA	KG	1.800	
06	CEBOLA	KG	8.010	
07	CEBOLINHA	KG	134	
08	CENOURA	KG	3.211	
09	CHUCHU	KG	762	
10	COENTRO	KG	405	
11	LARANJA PÊRA	KG	10.567	
12	LIMÃO TAHITI	KG	47	
13	MAMÃO FORMOSA	KG	9.828	
14	MELANCIA	KG	25.848	
15	MELÃO JAPONÊS	KG	21.669	
16	PIMENTÃO VERDE	KG	937	
17	REPOLHO BRANCO	KG	1.404	
18	TOMATE TIPO ITALIANO	KG	14.116	
19	VAGEM	KG	186	
LOTE 76				
01	CARNE BOVINA MAGRA ACÉM MOÍDO	KG	14.316	
02	CARNE BOVINA TIPO ACÉM SEM OSSO CORTADA EM TIRAS	KG	9.721	
03	FILÉ DE PEIXE	KG	1.253	
04	FRANGO SEM TEMPERO FILÉ DE PEITO	KG	22.635	
05	OVO DE GALINHA	UND.	456.155	

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado conforme descrito no Edital.

**§ 1º.** O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- h) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;



PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

§ 2º. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá a seguinte condição:

a) Deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

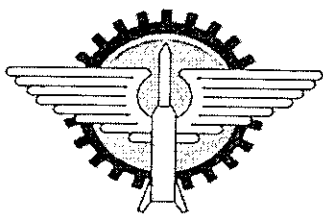
c) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

d) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos poderá:

d.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

d.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.





PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



e) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) não manter as propostas;
- c) recusar-se a celebrar o contrato;
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

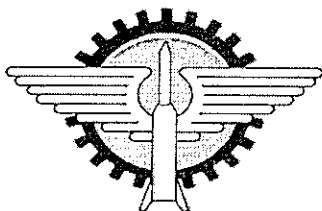
Parágrafo Segundo - A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

[signature]



PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.

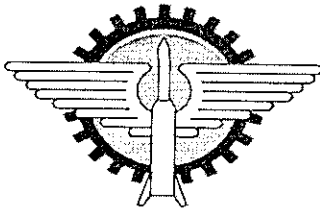
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

**MARA TATYANE GERMANO CÂMARA FONSECA**  
Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**Empresa:**

\_\_\_\_\_

[signature]



PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## ANEXO II-A

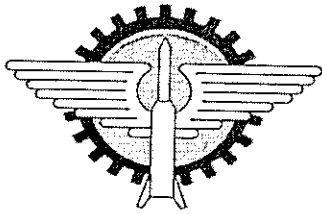
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 31/2019 – SEARH**

### FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Registro dos licitantes que aceitaram igualar os preços ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**FORNECEDOR 1:** CNPJ  
**FORNECEDOR 2:** CNPJ

[incluir tantos quantos forem os fornecedores a serem registrados]



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

**MINUTA DO CONTRATO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), MAIS EDUCAÇÃO E AEE DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, E, DO OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ nº 08.170.862/0001-74, doravante denominado **CONTRATANTE**, nesta ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº \_\_\_\_\_, CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, e do outro, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justos, acordados e contratados o negócio jurídico o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender às necessidades da alimentação escolar dos alunos do ensino infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos (EJA), Mais Educação e AEE do Município de Parnamirim/RN, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente aceitam, outorgam e se obrigam por si e por seus sucessores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**

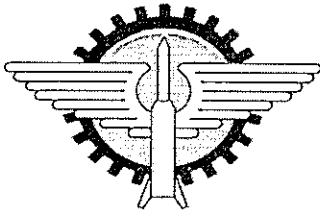
O presente instrumento se fundamenta no Pregão Eletrônico - SRP Nº 31/2019, realizado na conformidade da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, do que, o Edital e a Proposta passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.**

Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender às necessidades da alimentação escolar dos alunos do ensino infantil, ensino fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Mais Educação e AEE do Município de Parnamirim/RN, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme especificações contidas no Processo contidas no Processo Administrativo nº 20191864298 - Pregão Eletrônico nº 31/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos produtos, objeto deste Contrato, o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.



3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias consecutivos, subsequentes ao período de referência, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Contrato.

3.3 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as seguintes certidões:

3.2.1 - Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

3.2.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.2.4 - Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte;

3.2.5 - Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

3.2.6 - Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante; e

3.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a Contratante.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5 - Não haverá, por hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação no D.O.M. e vigência até 31 de dezembro de 2019.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros \_\_\_\_\_, e a seguinte Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_.

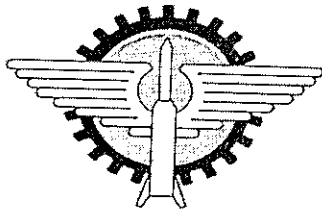
#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A proposta da **CONTRATADA**, o edital e seus anexos são partes integrantes e complementares deste contrato independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e





- indiretamente, sobre o material, bem como eventual custo de frete na entrega;
- 7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- 7.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 7.4. Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos neste Edital e no Contrato/Ordem de Compra;
- 7.5. O material deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e na quantidade solicitada, sob pena de responsabilidade contratual na forma do item 14, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- 7.6. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- 7.7. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advinda da omissão.
- 7.8. A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:
- não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;
  - assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
  - responsabilizar-se pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.
- 7.9. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

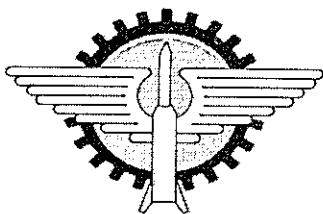
- 8.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- 8.2 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 8.3 - Rejeitar o material entregue fora das especificações do Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

- 9.1.1 - ensejar o retardamento da execução do certame;
- 9.1.2 - não mantiver as propostas;





9.1.3 - recusar-se a celebrar o contrato;

9.1.4 - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

9.1.5 - falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.1. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

9.2.2. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

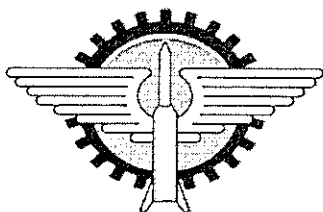
O presente instrumento poderá ser rescindido, pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo inadimplemento ou infração de quaisquer de suas cláusulas e condições, na forma da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a presente licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

12.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, conforme solicitação da SEMEC, contados da assinatura da Ordem de Compra/Contrato, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no horário das 08h às 16h30min, de segunda a sexta-feira, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.



12.2. Fica responsável pelo recebimento do material de consumo a servidora Antônia Hilda de Macêdo, matrícula nº 14306, telefone: 3645-9761.

12.3. A adjudicatária deverá entregar o(s) produto(s) em conformidade com o(s) quantitativo(s) solicitado(s), devendo o(s) produto(s) efetivamente entregues, possuírem as mesmas características dos cotados na proposta de preços.

12.4. A entrega em discordância com as disposições contidas no edital e anexo(s) ensejará na devolução dos mesmos, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

12.6. Durante a validade do registro, a empresa registrada não poderá alegar indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções previstas conforme lei.

12.7. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada;

12.8. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

12.9. A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO**

As partes usando da disponibilidade que lhes concede o Art. 87 do Código Civil Brasileiro elegem o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos segundo a legislação específica que rege a matéria, considerando-se precipuamente, o interesse público do MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Parnamirim (RN), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATADA

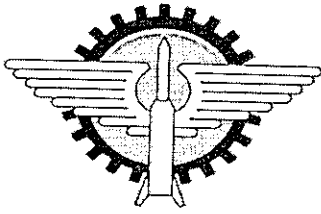
#### **TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_







PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS  
NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR**

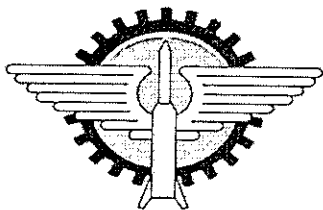
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 31/2019 – SEARH

A empresa \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr.  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º  
8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Nome responsável  
Cargo  
CPF



PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

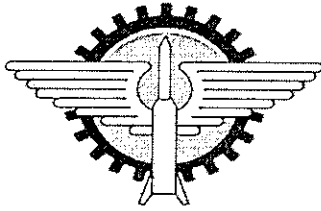
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

Pregão Eletrônico - SRP nº 31/2019 - SEARH

A empresa, CNPJ n.º ....., com sede....., DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de 2019.

Razão Social  
Nome  
Cargo



PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### ANEXO VI

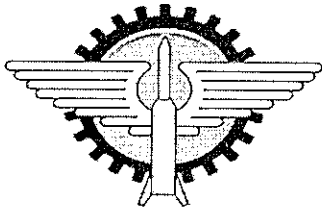
### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 31/2019 - SEARH

A empresa....., CNPJ n.º ....., por intermédio do seu representante legal Sr....., portador da Carteira de Identidade nº ....., emitida por..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente e rigorosamente os requisitos de habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

..... de 2019.

Razão Social  
Nome  
Cargo



PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



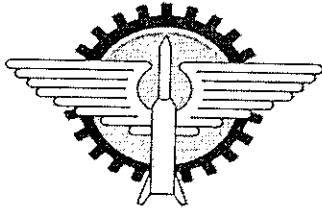
**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA**

A empresa .....  
inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo)  
....., por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr.(a) .....  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF.....  
**DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de  
dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido  
Diploma.

Cidade – (UF), de de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Pregão nº 31/2019

\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de  
(Identificação completa do representante da licitante)  
\_\_\_\_\_, doravante denominado \_\_\_\_\_, para fins do  
(Identificação completa da licitante ou do Consórcio) (Licitante)  
disposto no subitem 11.2.5, letra "e", do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2019, declara, sob as penas da lei,  
em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 31/2019, foi elaborada de maneira independente pelo \_\_\_\_\_, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte,  
(pelo Licitante)  
direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 31/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 31/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 31/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 31/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

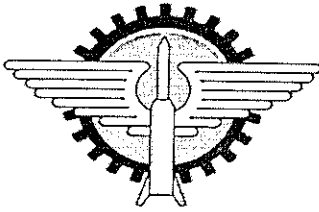
que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 31/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 31/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 31/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Parnamirim/RN antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data:....., ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(em papel timbrado da licitante)

Senhor(a) Pregoeiro(a):

A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 31/2019, cujo objeto é o registro de preços objetivando a futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender às necessidades da alimentação escolar dos alunos do ensino infantil, ensino fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Mais Educação e AEE do município de Parnamirim/RN, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

Propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do referido Edital de Pregão Eletrônico, conforme discriminado abaixo:

Lote	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
VALOR GLOBAL .....					R\$	

2 - Desta forma, o valor global é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3 - Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

4 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

5 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

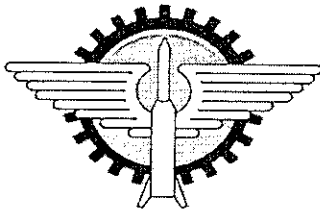
6 - O prazo de entrega do objeto será de acordo com o item 17 do edital.

7 - Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.

8 - O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_.

9 - Os contatos poderão ser efetuados através do telefone \_\_\_\_\_, do fax n.º \_\_\_\_\_ e do e-mail \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(localidade e data)  
(assinatura autorizada daponente)

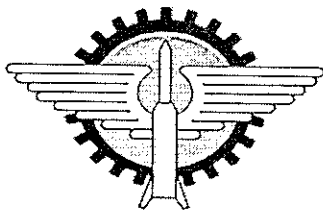


PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO X

ITEM		DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR UNIT.	TOTAL (R\$)
VALOR POR EXTENSO :( REAIS)		CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				TOTAL(R\$)
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS			FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS			
DATA E ASSINATURA:			DATA E ASSINATURA:			



## DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 1 - Da aceitação do Pedido
  - 1.1 - A fornecedora aceita e se obriga a fornecer os produtos, de acordo com as condições da presente Ordem de Compra.
- 2 - Das Condições de entrega e do Pagamento
  - 2.1 - Só serão aceitos e recebidos pelo MUNICÍPIO, o(s) produto(s) entregue(s), de acordo com as especificações constantes desta Ordem de Compra e dentro dos padrões exigidos e/ou recomendados pelo MUNICÍPIO, obrigando-se a fornecedora a repor o(s) produto(s) fornecidas em desacordo com as especificações solicitadas no edital e seus anexos, sem nenhum ônus para o MUNICÍPIO.
  - 2.2 - O(s) produto(s) só será(ão) considerada(s) recebida(s), quando atender(em) as exigências do item anterior, e entregue(s) no local indicado nesta Ordem de Compra. O(s) produto(s) não aceito(s) ficará(ão) à disposição da fornecedora, no local da entrega, para ser(em) substituída(s) ou retirada(s), no prazo máximo de 10 (dez) dias.
  - 2.3 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no prazo de 12 (doze) meses, de forma parcelada, de acordo com as necessidades de consumo nas Secretarias e Unidades contados da assinatura da Ordem de Compra.
  - 2.4 - A entrega será realizada pelo fornecedor diretamente nas Secretarias e Unidades que compõem o município de Parnamirim(RN), de acordo com o quantitativo solicitado.
  - 2.4 - A primeira via só será liberada pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, após a entrega de todo(s) produto(s), não aceitando vales para liberação da mesma.
  - 2.5 - A(s) fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) à secretaria pertinente à aquisição, atestada(s) pelo recebedor.
  - 2.6 - Na(s) Nota(s) Fiscal(a)is e Fatura(s), deverá(ão) constar o número da Ordem de Compra e nome da cidade que se destinou o(s) produtos.
- 3 - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.
- 4 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
  - 4.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, ao licitante que:
    - 4.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
    - 4.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
    - 4.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
    - 4.1.4. Apresentar documentação falsa;
    - 4.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
    - 4.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
    - 4.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
    - 4.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
    - 4.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
  - 4.2. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
  - 4.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
  - 4.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado às secretarias municipais, observado o princípio da proporcionalidade.
- 5 - Outras Condições
  - 5.1 - Toda e qualquer despesa relativa ao transporte dos produtos correrão integralmente por conta da fornecedora.
  - 5.2 - Não serão aceitas reclamações das Fornecedoras, alegando atraso ocasionado pela transportadora.
  - 5.3 - NÃO SERÃO ACEITAS COBRANÇAS NEM DESCONTOS POR VIA BANCARIA.

Data: \_\_/\_\_/2019.

Assinatura/carimbo

